



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.419/2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obra em parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul para implantação de serviço ao cidadão e dá outras providências”.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 01/12/14 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a construção de uma sala de atendimento à comunidade, com área de 18,25 m² (dezoito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no terreno da delegacia de Polícia Civil de Amambai-MS, localizado na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, s/nº, Vila Guape.

Parágrafo único – Para execução da obra poderá o município firmar termo de cooperação, convênio ou parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, visando atendimento na área de segurança e emissão de cédula de identidade.

Art. 2.º As despesas decorrente desta lei correrão por conta de Dotação Orçamentário própria do Município, na rubrica nº 44.90.51 (Obras e Instalações).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de administração
Publicado no D.O.M (Assomasul).
Diário nº 177/2014 3CFIs.
Em: 08/12/2014

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS